



CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

ASSUNTO – esclarecimento referente a questionamentos.

REQUERENTE – Regis Luis.

SERVIÇO - Contratação de empresa especializada para elaboração e acompanhamento da execução de projetos e levantamentos técnicos referentes à topografia, licenciamento ambiental, arquitetura e engenharia para implantação de loteamento de área industrial do município de Cândido Godói – RS.

REFERÊNCIA – Pregão 31/2025

Em relação aos questionamentos apresentados seguem as considerações:

1. Foi anexado anteprojeto elaborado a fim de orientar a quantificação dos orçamentos para elaboração dos estudos e projetos para implantação do loteamento industrial. Referente ao anteprojeto, importante considerar que a critério da administração pública e por ocasião da elaboração do projeto urbanístico, poderão ser realizados ajustes nas medidas, dimensões e conformações das vias e lotes, buscando otimizar o projeto urbanístico, custos, assim como encontrar melhores soluções técnicas para implantação do empreendimento;
2. Os lotes/terrenos terão área mínima de 1.500 m², podendo, a critério da administração serem adotados lotes com áreas maiores e distintas;
3. A largura prevista para as vias é de 16 m (12 m de rua e 2 m de passeio público em cada lateral);
4. A nomenclatura de “**lote**” empregada no item 4.2 do edital se refere ao **lote de licitação** (lote com preço único por todos os estudos e projetos) e não aos lotes/terrenos do loteamento. A quantidade de lotes/terrenos do loteamento será definida e determinada durante a elaboração do projeto urbanístico e não poderá ser objeto de aditamento;
5. O acesso do loteamento será pela estrada vicinal que confronta ao sul com a fração de terras do empreendimento. Caso seja necessário qualquer tipo de projeto referente a acesso à rodovia RS 307 este não será objeto deste edital.
6. Em relação a pavimentação das vias, fica definida a pavimentação em concreto (PUC), conforme descrição abaixo:

Termo de referência, item 3.2:

- a. Elaboração de projeto básico (conforme definição da Lei 14.133/2021) de pavimentação urbana de concreto (PUC) com fornecimento de plantas gráficas, seção transversal, perfil longitudinal e memorial descritivo. Elaboração e fornecimento de orçamento discriminado (de acordo com a metodologia SINAPI), BDI e cronograma físico-financeiro;



CÂNDIDO GODÓI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Cândido Godói

Rua Liberato Salzano, 387 – E-mail: gabinete@candidogodoi.rs.gov.br

- b. Elaboração de projeto básico (conforme definição da Lei 14.133/2021) de drenagem pluvial com fornecimento de planta gráfica, perfil longitudinal, seção transversal, detalhamento dos sistemas e elementos de drenagem (bocas de lobo, sarjeta, entre outros) e memorial descritivo. Elaboração e fornecimento de orçamento discriminado (de acordo com a metodologia SINAPI), BDI e cronograma físico-financeiro;
- c. Projeto básico (conforme definição da Lei 14.133/2021) de terraplanagem com planta gráfica, seções de corte e aterro e volumes de movimentação de terras. Elaboração e fornecimento de orçamento discriminado (de acordo com a metodologia SINAPI), BDI e cronograma físico-financeiro;

OBS – foi acrescentada na definição dos projetos a descrição “projeto básico”, conforme orientação da Lei 14.133/2021.

7. O acompanhamento técnico deverá contemplar os seguintes serviços:

Termo de referência, item 3:

4. Acompanhamento técnico da execução das obras

- Assessoramento técnico à Administração e a fiscalização durante a execução do loteamento, a fim de orientar e de dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos referentes a execução e medição das obras;
- Demarcação topográfica dos lotes, vias e acessos com estacas;

Recomenda-se a retificação do edital e termo de referência de acordo com as recomendações fornecidas.

Cândido Godói, 07 de novembro de 2025.

Daniel Rodrigo Goerlach
Eng. Civil / CREA-RS 130.189